



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2018.11.23

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E A SUA REPROGRAMAÇÃO - Presente a deliberação tomada na sua reunião extraordinária da Câmara Municipal de 2018.10.31, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E A SUA REPROGRAMAÇÃO - Presente a proposta do Senhor Vereador, A. Fernando Fernandes, em anexo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Fonseca, exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião de Câmara." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera:-----

1 - Submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorizar a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação, que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua atual redação) e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2019 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista; -----

2 - Submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorizar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 6º da LCPA, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos que não constem do número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”.-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal, delibera, autorizar a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação, que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua atual redação) e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2019 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, bem como, delibera autorizar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 6º da LCPA, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos que não constem do número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal, em anexo. -----



ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Esta deliberação foi tomada por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 05

Ata n.º 20
2018.10.31

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E A SUA REPROGRAMAÇÃO - Presente a

proposta do Senhor Vereador, A. Fernando Fernandes, em anexo.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Fonseca, exarou o seguinte despacho:
"Concordo. À Reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera: -----

1 - Submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorizar a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação, que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua atual redação) e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2019 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista; -----

2 - Submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorizar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 6º da LCPA, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos que não constem do número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Proposta de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação

Conforme preconiza a alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03 “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.”

Refere ainda o número 3 do artigo 6º da referida Lei que “Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.”

Considerando que o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que veio contemplar as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, estabelece que a referida autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (n.º 1 do referido artigo 12º), com exceção dos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa (n.º 2 do referido artigo 12º).

Face ao citado acima e considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (na sua atual redação) e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua atual redação),

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorizar a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação, que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua atual redação) e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2019 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista;





2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorizar ao abrigo do disposto no n.º 3 do artº 6º da LCPA, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos que não constem nos documentos do número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Felgueiras, 24 de outubro de 2018.

O Vereador

(A. Fernando Fernandes)

Concordo. À Reunião de Câmara

24/10/2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Fonseca)

